



Anexo metodológico: Emprego formal mensal

Conceitos e notas

1. O emprego formal no setor privado representa cerca da metade do mercado de trabalho paulista, sendo ainda mais expressivo em cidades de maior porte e nas regiões metropolitanas. Essas informações são importantes pela sua capilaridade, pois, ao observar sua evolução, é possível analisar o desempenho do mercado de trabalho em todos os municípios e regiões paulistas, inclusive por setor de atividade. Com as mudanças decorrentes da unificação de informações promovida pela introdução do Sistema de Escrituração das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) foi ampliado o modo de disseminação desses dados no Estado de São Paulo.
2. As ocupações são classificadas pelos empregadores segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), onde informam também sexo, faixa etária, nível de escolaridade e salário de admissão (mais informações disponíveis em <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>).
3. Outros tipos de contrato passam a ter mais importância para compreender as variações do Novo Caged. Três são mais conhecidos: contrato de trabalho por tempo determinado (Lei nº 9.601/1998), o contrato do trabalhador rural por pequeno prazo (Lei nº 11.718/2008) e dos aprendizes (Lei nº 10.097/2000). Com a reforma trabalhista, foram incluídos o contrato do trabalhador temporário (Lei nº 6.019/1974 alterada Lei nº 13.429/2017), o contrato de trabalho intermitente (Lei nº 13.467/jul.2017) e os dois tipos de contrato do programa verde amarelo (MP 905/nov.2019/ MP 955/abr.2020).
4. Merece destaque também a inclusão de informações do Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas (CAEPF), administrado pela Receita Federal, com as informações de pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas, grupo que antes não estava presente nessas estatísticas de emprego formal.
5. Vale observar ainda que atrasos na inclusão da informação, decorrentes do envio dos dados pelas empresas fora do prazo estipulado para as estatísticas mensais, podem acarretar alterações. Sempre que isso ocorre é informado que os dados foram ajustados.
6. Admissões: as admissões de empregados a cada mês são informadas pelas empresas em todo o território nacional (nome, data da admissão, ocupação que exerce, salário de admissão, local de exercício do trabalho e outras características individuais, tais como sexo, idade e escolaridade).
7. Desligamentos: as empresas que demitiram empregados comunicam essas demissões, indicando as informações pertinentes a cada pessoa demitida para fins de averiguação de sua elegibilidade ao seguro-desemprego.
8. Saldo: esse indicador, derivado da subtração das demissões das admissões, é um dos principais indicadores da conjuntura do mercado de trabalho.

Fontes

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Fundação Seade.

Agregações territoriais

Estado de São Paulo, regiões administrativas, regiões metropolitanas e municípios.

Realização:

SEADE

Secretaria dos
Direitos da Pessoa com Deficiência



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS